

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 12 /2021.

Determina a disponibilização, por meios eletrônicos, no site da Prefeitura de Pindamonhangaba, da lista de espera dos munícipes cadastrados para o acesso aos programas habitacionais do município.

(Projeto de Lei nº 05/2021, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

- Art. 1° O Poder Executivo divulgará em página específica no sítio eletrônico oficial do Município, bem como, nas dependências do Departamento Municipal de Habitação, a lista de espera dos munícipes cadastrados para obterem acesso aos programas habitacionais do Município.
 - § 1º A lista deverá ser organizada por ordem de inscrição dos munícipes cadastrados.
 - § 2º A lista deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração.
- § 3° Caso algum munícipe cadastrado seja atendido preferencialmente, sem a observância da ordem ou inscrição, esse fato deverá constar na lista, com a exposição dos motivos.
- Art. 2° A lista deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba com acesso facilitado, em "banner" destacado, na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

(W)



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 01 de março de 2021.

Vergador José Carlos Gomes - Cal

Presidente

Vereador Francisco N. S. R. Moraes – Norbertinho

1° Vice-Presidente

Vereador Prof. Felipe Guimarães

2° Vice-Presidente

Vereador/Hyrivelto dos Sántos Moraes - Herivelto Vela

l Secretário

Vereador Renato Nogueira Gaimarães

29 Secretário